



Decisão 00764/2021-3 - 1ª Câmara

Processos: 00648/2018-7, 03846/2016-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA JULIA DOS SANTOS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARIA JULIA DOS SANTOS DENADAI**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **ANTONIO JOSÉ DENADAI**, por meio da **PORTARIA N.º 002/2018** (fl. 16 do evento 02), a contar de **25/12/2017**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988**.

O ex-segurado ocupava o cargo de **Motorista, Grupo II, Subgrupo “B”, Classe I, Referência “D”, Padrão Salarial G**, do Quadro de Permanente do Poder Executivo Municipal, cujo ato de concessão da aposentadoria foi registrado por esta Casa de Contas, conforme Decisão TC nº 4101/2017, fl. 63 do evento 03, do processo em apenso. Faleceu em 25/12/2017, conforme Certidão de Óbito à fl. 04 do evento 02.

A beneficiária comprova sua condição por certidão de casamento de fl. 05 do evento 02.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 4.759,04**, conforme demonstrativo de fl. 44 do evento 02.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02401/2020-5** (fls. 01/03 dos documentos complementares), a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 00578/2021-1**, (fl. 01 do evento 06), de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 764/2021-3:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA N.º 002/2018** (fl. 16 do evento 02), que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **MARIA JULIA DOS SANTOS DENADAI**, a contar de **25/12/2017**, fixado em **R\$ 4.759,04** (fl. 44 do evento 02);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 09/04/2021 - 16ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente